



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.066

De 10 de agosto de 2009

Autógrafo nº 192/09 – Projeto de Lei nº 163/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a autorização para alienação de imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de agosto de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, observados os dispositivos legais pertinentes, o imóvel matriculado sob nº 106.457 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara/SP.

Parágrafo único. O imóvel citado no caput deste artigo consiste em um terreno designado pela área "C3", do desmembramento da Área "C" com 3.500,238 metros quadrados, situado nesta cidade, compreendido dentro do seguinte perímetro: tem início no ponto "D1", localizado no alinhamento predial da Rua Américo Brasiliense, na intersecção desta com a Área "C4"; daí segue pelo referido alinhamento predial com rumo de 36º34'44"SW e uma distancia de 34,695 metros até encontrar o ponto "D2", situado na divisa desta área com a Área "C2"; daí deflete à direita e segue com o rumo de 72º37'14"NW e uma distância de 100,462 metros até encontrar o ponto B4; daí deflete à direita e segue com rumo de 15º03'25"NE e uma distância de 32,792 metros até encontrar o ponto "B5"; daí deflete à direita e segue com o rumo de 72º37'14"SE e uma distância de 113,195 metros até encontrar o ponto "D1", origem desta descrição. Confrontações: confrontando nos pontos D1 - D2 com a Rua Américo Brasiliense; nos pontos D2-B4, com a Área C2 (M.106.456); nos pontos B4-B5, com a Área C5 (M.106.459); e B5-D1, com a área C4 (M. 106.458).

Art. 2º O imóvel descrito no artigo antecedente consta do desenho nº 1-5-3.077, elaborado e aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano deste Município no guichê administrativo nº 050.972/2007.

Art. 3º O imóvel de que trata esta lei fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

12152 01/09/2009 003895 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

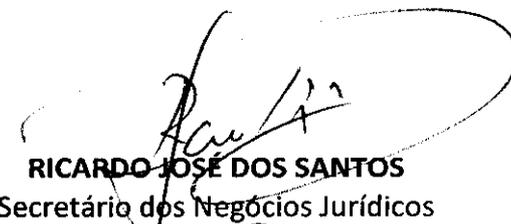
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2009 (dois mil e nove).



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano



RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra



ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. Guiçê nº 050.972/2007 – ("PC").